



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 84/2023

REF.: Pregão Eletrônico nº 66/2023 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de Bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA: **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME**, situada na AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ nº 13.324.232/0001-47, neste ato representada pelo Sr(a). **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, inscrito no CPF sob nº 015.020.909-61 e RG nº 61002111, telefone: (44) 3023-8382, e-mail: licitacao@zati.com.br. Tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para manutenção das academias ao ar livre no Município de Céu Azul, incluindo substituição de peças e serviços**; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 66/2023 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 29 de agosto de 2023.

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto/Serviço	marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	2,0	Uni	Acess. ATI– Peso frontal do equip. multi exercitador com seis funções	Ziober Brasil	316,80	633,60
1	2	2,0	Uni	Acess. ATI– Peso lateral do equip. multi exercitador com seis funções	Ziober Brasil	418,85	837,70
1	3	5,0	Uni	Acess. ATI– Volante grande dos equip.'s multi exercitador com seis funções e/ou rotação vertical	Ziober Brasil	277,70	1.388,50

Assinado por 4 pessoas: WILSON SHIGUERU MATSUNAGA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, ROSANGELA FRANCISCATO SILVA e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1.doc.com.br/verificacao/D3B0-2AE1-32E0-450C> e informe o código D3B0-2AE1-32E0-450C





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	4	5,0	Uni	PCP– Travessa do volante com eixo da base do equip. multi exercitador com seis funções	Ziober Brasil	102,95	514,75
1	5	4,0	Uni	Acess. ATI– Braço direito do equip. esqui	Ziober Brasil	100,65	402,60
1	6	4,0	Uni	Acess. ATI– Braço esquerdo do equip. esqui	Ziober Brasil	100,65	402,60
1	7	1,0	Uni	Acess. ATI– Banco do equip. pressão de pernas	Ziober Brasil	548,30	548,30
1	8	5,0	Uni	Cesto telado da lixeira	Ziober Brasil'	164,80	824,00
1	9	100,0	Uni	Rolamento 6201 2RS	BLK	6,34	634,00
1	10	238,0	Uni	Rolamento 6205 2RS	BLK	11,18	2.660,84
1	11	82,0	Uni	Rolamento 6206 2RS	BLK	16,24	1.331,68
1	12	128,0	Uni	Manopla pequena	Plastifit	6,91	884,48
1	13	2,0	Uni	Manopla média	Plastifit	20,00	40,00
1	14	42,0	Uni	Tampão plástico (polietileno) 1'' ½	Ziober Brasil	2,71	113,82
1	15	56,0	Uni	Tampão plástico colorido de 2'' ½	Ziober Brasil	8,19	458,64
1	16	4,0	Uni	Tampão plástico colorido de 3'' ½	Ziober Brasil	13,04	52,16
1	17	14,0	Uni	Tampa protetora de nylon média	Plastifit	7,12	99,68
1	18	84,0	Uni	Bucha acetal (par) com tubinho 16 x 12 x 1,75	Plastifit	8,33	699,72
1	19	5,0	Uni	Bucha tecnil de 48 mm x 41 mm x 12 mm; para equip. sim. de remo	Ziober Brasil	17,81	89,05
1	20	7,0	Uni	Adesivo frente da placa orientativa	Ziober Brasil	224,95	1.574,65
1	21	7,0	Uni	Adesivo verso da placa orientativa	Ziober Brasil	162,50	1.137,50
1	22	3,0	Uni	Pino duplo de montagem injetado	Ziober Brasil	17,81	53,43
1	23	9,0	Uni	Coxim (batente de borracha)	Plastifit	23,51	211,59
1	24	18,0	Uni	Tubete pequeno em polietileno com tampa	Ziober Brasil	15,39	277,02
1	25	6,0	Uni	Espaçador de tubete em polietileno	Ziober Brasil	4,70	28,20
1	26	50,0	Uni	Arremate para tampa protetora de nylon	Plastifit	1,21	60,50
1	27	47,0	Uni	Parafuso allen 10 x 25 mm, cabeça chata	CRV	2,14	100,58
1	28	30,0	Uni	Tampa protetora de nylon pequena	Ziober Brasil	6,62	198,60
1	29	60,0	Uni	Rolamento 6204 2RS	BLK	9,19	551,40
1	30	7,0	Uni	Tampão plástico de 2''	Ziober Brasil	7,84	54,88
1	31	10,0	Uni	Parafuso sextavado 10 x 55 mm	CRV	3,49	34,90
1	32	3,0	Uni	Acess. ATI– Volante pequeno equip. alongador com três alturas	Ziober Brasil	54,49	163,47
1	33	3,0	Uni	Chaveta do volante do equip. alongador com três alturas	Ziober Brasil	21,90	65,70
1	34	3,0	Uni	Pino maciço do volante do equip. alongador com três alturas	Ziober Brasil	59,41	178,23

Assinado por 4 pessoas: WILSON SHIGUERU MATSUNAGA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, ROSANGELA FRANCISCATO SILVA e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/D3B0-2AE1-32E0-450C> e informe o código D3B0-2AE1-32E0-450C





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	35	6,0	Uni	Pino elástico para volante do equip. alongador com três alturas	CRV	7,20	43,20
1	36	2,0	Uni	Pé simples da lixeira	Ziober Brasil	110,10	220,20
1	37	20,0	Uni	Manopla grande	Ziober Brasil	32,05	641,00
1	38	14,0	Uni	Tampão plástico colorido de 2"	Plastifit	7,84	109,76
1	39	3,0	Uni	Tampa protetora de nylon grande	Plastifit	7,55	22,65
1	40	1,0	Uni	Acess. ATI– Peso inferior do equip. multi exercitador com seis funções	Ziober Brasil	641,96	641,96
1	41	2,0	Uni	Assento do banco de praça	Ziober Brasil	275,70	551,40
1	42	4,0	Uni	Tampão de metal de 1"½	Ziober Brasil	8,70	34,80
1	43	8,0	Uni	Arruela lisa 3/8	CRV	0,50	4,00
1	44	2,0	Uni	Acess. ATI– Oblongo da base do equip. multi exercitador 20 x 50 x 1,50 mm	CRV	52,65	105,30
1	45	8,0	Uni	Parafuso sextavado 10 x 35 mm	CRV	1,92	15,36
1	46	3,0	Uni	Parafuso allen 3/8 x 2"½	CEV	4,30	12,90
1	47	3,0	Uni	Bola de sinuca	Centerrol	28,35	85,05
1	48	1,0	Uni	Parafuso allen cabeça chata 12 x 70 mm	CRV	8,85	8,85
1	49	8,0	SER	Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos. Compreendendo: 1 – Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos: que deverão ser fornecidas pela Contratante. 2 – Reajustes das peças e equipamentos: a empresa, assistência técnica autorizada, deverá disponibilizar todas as ferramentas adequadas para a execução	Zati Brasil	2.237,10	17.896,80
SUB-TOTAL							37.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos bens é de R\$ **37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Econ.	Cat.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
21011	339030240000		7077	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
21011	339039160000		7110	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** compreendendo o período de **30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024**.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação ao fornecimento contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo ao fornecimento contratado, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Constatada a interrupção do fornecimento por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada do fornecimento.

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os produtos/serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada como fiscal a Sra. Rosângela Franciscato da Silva e como gestora a Sra. Laise Deline Sperotto do Prado; A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no local e prazo indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os produtos e serviços deverão atender as especificações marca e modelos cotados e especificações constantes no ANEXO 1 do Edital. O produto / serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

A empresa vencedora do certame deverá emitir ART/CREA, CAU, CFT e outros do responsável técnico.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação das peças treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for peça nova sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) e serviços constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 30 de agosto de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILSON SHIGUERU MATSUNAGA
ESTRADA ARAÇÁ
CONTRATADA

ROSANGELA FRANCISCATO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO
GESTORA DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3B0-2AE1-32E0-450C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 15:26:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 17:16:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 17:16:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 17:16:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 17:17:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 17:18:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 17:18:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON SHIGUERU MATSUNAGA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 30/08/2023 17:19:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 31/08/2023 09:57:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANGELA FRANCISCATO SILVA (CPF 969.XXX.XXX-20) em 31/08/2023 16:31:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 31/08/2023 18:29:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/D3B0-2AE1-32E0-450C>